

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1083/83

INTERESSADO: WANDERLEY RAMOS DA SILVA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas:
Biologia e Biometria, na ESEF. de Cruzeiro.

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE nº: 1329/83 -CTG- APROVADO EM 24 / 08 / 83

1.HISTÓRICO:

O diretor da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro indica à apreciação, deste Conselho o nome de Wanderley Ramos da Silva para, como Professor I, ministrar as disciplinas: Biologia e Biometria, do Departamento Biomédico, obrigatórias para o Curso de Licenciatura em Educação Física.

2.FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Médico, tendo sido diplomado, em 1974, pela Faculdade de Medicina de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Participou de cursos de curta duração, conforme consta nas fls. 35, 37, 38, 48, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64.

Anexa às fls. 18 Certificado de Especialista em Medicina do Trabalho, conferido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com 400 horas aula.

Às fls. 19 anexa certificado de Curso de Administração Hospitalar, com 350 horas-aula, da Fundação Instituto de Administração em Saúde, Estado do Paraná.

Participou de jornadas o Congressos Médicos (fls. 26, 35, 40, 41, 43, 45/47, 49/51, 65).

Participou de Curso de Primeiros Socorros, com 120 horas-aula (fls. 42).

Realizou Curso sobre Segurança Nacional e Desenvolvimento (fls. 61).

Conforme fls. 27, foi médico residente no Serviço de Anestesiologia do Hospital Municipal Souza Aguiar, do Estado do Rio de Janeiro, no período de 1º de janeiro a 31/12/74. Trabalhou junto ao Hospital Central da Aeronáutica (fls. 29 e 30) e junto ao Hospital Municipal "Miguel Couto" (fls. 31).

Na fl. 16 consta cópia de Diploma de Bacharel em Direito.

3. CONCLUSÃO:

Favorável a contratação de Wanderley Ramos da Silva para, como Professor I, lecionar as disciplinas Biologia e Biometria na Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro.

São Paulo, 05 de julho de 1983

a) Cons° Jessen Vidal
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/8/83

a) Cons° Moacyr Expedita M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de agosto de 1983.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE